

## **ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 69/2019**

Aditivo 02 ao Contrato celebrado entre município de São João do Polêsine/RS e a empresa **EXPRESSO FAXINALENSE LTDA**, para a aquisição de bilhete de passagem para membros da 3º (terceira) idade para a hidroginástica em Faxinal do Soturno e para municípes que realizam consultas médicas em Camobi e Santa Maria.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MATIONE SONEGO**, CPF N° 635.948.970-87, RG nº 1038563233, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXPRESSO FAXINALENSE LTDA**, CNPJ nº 89.890.636/0001-60, estabelecida na Rua Izidoro Grassi, nº 620, Bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade de Santa Maria – RS CEP 97.060-310, representado por seu representante legal o Sr. Ilton Rogério Maffini sob CPF nº 481.132.040-91 e RG nº 5032834301, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Major Duarte, nº 838, Apto. 303, na cidade de Santa Maria – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato, vinculado ao **Processo Licitatório nº 997/2019, Inexigibilidade nº 07/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Conforme a Cláusula Segunda do Contrato nº 69/2019, o valor da passagem mínima sofre alteração passando a ser R\$ 7,00 (sete reais). As demais passagens permanece com o mesmo valor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 69/2019, por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de setembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.058 – 3.3.90.30 – Manutenção de Ações Básicas aos Idosos.

2.047 – 3.3.90.30 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 02 de setembro de 2021.

---

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**EXPRESSO FAXINALENSE LTDA**

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome  
CPF: